



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CURUÇÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). DEUSDETE ATAÍDE DE MIRANDA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE), NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CURUÇÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ, em atendimento ao ofício nº. 010301/2021-SEMED, devidamente justificado pela necessidade de prover um local adequado para o funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) do Município de Curuçá/PA. Haja visto que tal órgão não possui prédio próprio. Assim, a necessidade de locação é de suma importância, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÇÁ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha, foi decorrente de uma prévia avaliação locatícia realizada pelo setor responsável através do Sr. Victor Tadeu Modesto Borges, engenheiro civil CREA 151872628-3, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com YONA MOREIRA DE MELO, no valor bruto total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando um valor bruto mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, levando-se em consideração documentos acostados aos autos deste processo.

CURUÇÁ - PA, 15 de março de 2021


RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA
Comissão de Licitação
Presidente